



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

► ***NÍVEL SUPERIOR***

REALIZAÇÃO: *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas*

U F S C a r

EDITAL Nº 024/2011

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 825 de 31/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2011, torna público a abertura de inscrições para seleção de estudantes de **nível superior** para **estágio extra-curricular** nesta UFSCar, objetivando o preenchimento de **vagas e a formação de cadastro reserva**.

1. DAS VAGAS

VAGAS	REQUISITO: ESTAR CURSANDO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	Área de atuação	PERÍODO DE TRABALHO
01	- Licenciatura em Música	02411.01	30 HORAS SEMANAIS	Musicalização	Tarde e Noite
01		02411.02		Formação de Orquestra	Tarde e Noite

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **07/06/2011** a **22/06/2011** no horário das **08h00** às **12h00** e das **14h00** às **17h30**.
- 2.2 - Para o deferimento da inscrição, é necessário atender aos seguintes requisitos:
- 2.2.1 - O candidato deverá estar devidamente matriculado e freqüentando o curso do quadro acima, e não estar cursando o último semestre;
 - 2.2.2 - O curso deverá estar reconhecido pelo MEC, sendo oferecido por instituição de Ensino Superior, pública ou privada, também credenciada ao MEC;
 - 2.2.3 - O candidato deverá estar matriculado em um curso, que tenha previsão de estágio curricular.
- 2.3 - Para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.3.1 - Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;
 - 2.3.2 - Preencher a ficha de inscrição;
 - 2.3.3 - Imprimir a ficha e encaminhar para o endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, CEP 13565-905 – São Carlos–SP, a/c do Serviço de Controle de Estagiários da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- 2.4 - A ficha de inscrição deverá ser acompanhada do comprovante de matrícula do 1º semestre de 2011, emitido pela Instituição de origem, e do *curriculum vitae* documentado;
- 2.5 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar inscrito na seleção.
- 2.6 - A efetivação da inscrição somente se dará após o cumprimento dos sub-itens: **2.3.2, 2.3.3 e 2.4**.
- 2.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 2.8 - O candidato que não atender a exigência do item 2.2 e 2.3, terá a sua inscrição indeferida.
- 2.9 - A Universidade Federal de São Carlos, não se responsabilizará por inscrições não recebidas até às **17h30** do dia **22/06/2011**.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 - O candidato inscrito, portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção na ficha de inscrição, declarando o tipo de deficiência que é portador.

- 3.1.1** - Esta seleção destina-se a formação de cadastro de reserva, ficando assegurado à pessoa portadora de necessidade especial, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir.
- 3.2** - O candidato deverá, ainda, até o **último dia de inscrição**, entregar na UFSCar a seguinte documentação:
- 3.2.1** - requerimento com a sua qualificação completa, bem como especificação da área para o qual está inscrito e as condições especiais para a realização da prova; e
- 3.2.2** - laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3** - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 3.2, deste Edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4** - Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais e aprovados no processo seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto nº 3.298/99, observando-se o subitem **3.1.1**, deste edital.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1** - A seleção será realizada em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo dividida em duas partes, valendo 10 pontos cada:
- parte I: análise de *curriculum vitae*, na presença do candidato, onde serão avaliados:
 - Vaga do Laboratório de musicalização: experiência com aulas de música instrumental em grupo para diferentes idades; conhecimentos na preparação e condução de atividades musicais para crianças; conhecimentos básicos de flauta doce, xilofone e cordas.
 - Vaga do Laboratório de Formação de Orquestras: experiência na montagem e manutenção de equipamentos elétricos e instrumentos musicais de orquestra; organização e produção de eventos para grupos musicais; domínio de programas de edição de partituras.
 - parte II: prova prática, onde serão avaliadas competências quanto à *performance* musical.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1** - A prova prática e a análise de *curriculum* na presença do candidato terão duração de 30(trinta) minutos cada, e serão realizadas nas datas estabelecidas no Anexo I deste edital, disponível no endereço www.concursos.ufscar.br.
- 5.2** - O candidato deverá comparecer no local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da mesma, munido de documento de identidade, número do protocolo de inscrição e o instrumento musical que irá tocar.
- 5.3** - Em hipótese alguma será permitida a utilização, no local da prova, de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos de comunicação e celulares.
- 5.4** - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence do candidato.
- 5.5** - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após horário estabelecido para seu início.
- 5.6** - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.
- 5.7** - O horário e o local das provas serão disponibilizados, via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br.

6. DA APROVAÇÃO

6.1 - A classificação considerará a pontuação mínima de 6(seis) pontos, em cada uma das partes da seleção.

7. DA APROVAÇÃO FINAL

7.1 - Para os aprovados em cada uma das partes (I e II), a classificação final dos candidatos, dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos em cada uma delas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.1.1 - melhor média na análise de *curriculum vitae*;

8.1.2 - melhor média na *performance* musical;

8.1.3 - idade, em favor do candidato mais velho.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar a seguinte documentação para contratação:

9.1.1 - Foto 3x4 recente;

9.1.2 - Carteira de Trabalho;

9.1.3 - Cópias de: comprovante de residência, RG, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, certificado de reservista (candidatos masculinos).

9.1.2 - Certificado ou declaração de matrícula atualizado (original ou cópia autenticada), fornecido pela Instituição de origem;

9.1.3 - Preenchimento da ficha cadastral;

9.1.4 - Termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela Instituição de origem.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - A aprovação e classificação no processo de seleção não implicará a concessão de estágio, mas na formação de cadastro de reserva e a expectativa de ser convocado à medida que forem surgindo vagas dentro do prazo de validade do processo de seleção.

10.2 - **No caso de convocação, conforme item 10.1, o candidato classificado somente poderá assumir a vaga disponível, se comprovar matrícula e frequência regular no curso/código para o qual se inscreveu, além de não ter iniciado o último semestre do curso.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.2 - A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

11.3 - Do resultado final não caberá recurso administrativo.

11.4 - A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, a critério da instituição.

11.5 - O estagiário receberá mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por trinta horas semanais e, R\$ 132,00, também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 652,00**. O estagiário terá direito a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda à sexta-feira.

11.6 - A seleção será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Serviço de Controle de Estagiários.

- 11.7** - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.
- 11.8** - O não-atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.
- 11.9** - A Universidade Federal de São Carlos está localizada à Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos-SP.
- 11.10** - Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: www.concursos.ufscar.br.

São Carlos, 02 de junho de 2.011.

Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO II – EDITAL Nº 024/2011

CRONOGRAMA

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR

ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	07/06/2011 a 22/06/2011
DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO	27/06/2011
ANÁLISE DE <i>CURRICULUM VITAE</i>, NA PRESENÇA DO CANDIDATO	
Data, horário e local	30/06/2011 às 09h no Laboratório de Musicalização
PROVA PRÁTICA (PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA ANÁLISE DE <i>CURRICULUM</i>)	
Data, horário e local	04/07/2011 às 09h no Laboratório de Musicalização

OBS.: Este cronograma poderá ser alterado em razão do número de candidatos inscritos.